

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –  
ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 109/2021**

Processo: 86375890

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 028/2020, referente à fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Boa Esperança.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Boa Esperança, referente ao período de janeiro de 2013 a julho de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/027/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº028/2020, em que foram observadas seis não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 19/05/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 08/06/2020, por meio do ofício nº PR/003/050/2020, que será avaliada neste parecer.

## 2. PARECER

### Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº028/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foram realizadas 7 vistorias fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.	Constatação encerrada.
C2: Foram realizadas 6 ligações de água fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C3: Foram realizadas 46 religações de ramal fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C4: Foram realizadas 27 religações/restabelecimento de cavaletes fora do prazo no período de 01/2013 a 07/2018.	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C5: Foram realizadas 2 leituras nos hidrômetros dos usuários com intervalos superiores a 34 dias entre as leituras, no período de 01/2013 a 07/2018.	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C6: A CESAN efetuou 6 cortes indevidos no período de 01/2013 a 07/2018.	Constatação encerrada.

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/028/2020, para as constatações C2, C3, C4 e C5, recomenda-se a manutenção parcial das irregularidades descritas e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Com relação às constatações C1 e C6, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados, sendo as mesmas consideradas encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°028/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 16 de agosto de 2021

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia Civil

**Jéssica Novelli**  
Gerente de Saneamento Básico